



FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	178	2024	805	CPL

À ASSESSORIA JURÍDICA HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA VOLTA REDONDA.

Solicitamos análise de realinhamento de preços pleiteado pela empresa: **G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.42.875/001-48**, conforme o fornecedor demonstra o desequilíbrio nas fls.: 775 a 778.

Segue a planilha de preços do item 08 com pesquisa de mercado atualizada, realizada pelo Setor de Compras do HSJB/SAH na folha 803.

PEDIDO:

Face todo o exposto nas páginas 775 a 778, vem, respeitosamente, por meio deste, apresentar a presente Solicitação de Realinhamento de Valor, com base nos fatos e justificativas que seguem.

A presente solicitação tem por objetivo o realinhamento de valores pactuados na ATA vigente, tendo em vista a atual inexecutabilidade dos preços anteriormente propostos, conforme demonstrado através da nota fiscal de aquisição do produto em questão, ora anexada.

Destacamos que, para manter o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, é imprescindível a revisão do valor registrado na ATA. Tal medida se justifica em virtude do aumento substancial no custo de aquisição do produto, bem como dos encargos logísticos, que incidem sobre a operação (frete de aproximadamente 10% para recebimento do produto e mais 19% para entrega no destino final – totalizando 29% adicionais sobre o valor original).

Dessa forma, o valor unitário originalmente de R\$ 0,61 torna-se inviável, sendo necessário o ajuste para aproximadamente R\$ 1,04. Cabe ressaltar que esta empresa jamais teve a intenção de prejudicar a Administração Pública ou de se beneficiar indevidamente da conjuntura econômica atual.

Assim, solicitamos a apreciação e o deferimento deste pedido de realinhamento de valor, a fim de que possamos honrar a entrega dos itens registrado em ATA, de forma regular e conforme os princípios da legalidade, economicidade e continuidade do serviço público.

Certos de vossa compreensão e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Termos em que pede Deferimento

Uchoa/SP, 15 de maio de 2025.

G.M. Valência Produtos Hospitalares ME

Endereço: Avenida Benjamin Constant, nº 873, Bairro: Santa Izabel

11-11-67

11-11-67



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-82 - TEL: (24) 3339-4242
e-mail: sah@hsjb.org.br - www.portalvr.com/hsjb



Cidade: Município de Uchoa – SP

E-mail: cirúrgica_gm@ yahoo.com.br

Pregão Eletrônico: Nº 90077/2024

Processo: Nº 0178/2024

Abertura: 02 de Setembro de 2024 – às 09:00

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos diversos para hemonúcleo conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Planilha de preço sugerido pelo fornecedor

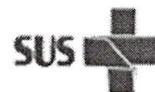
Item	Catmat	Quant	Unid	Objeto	V. Unit.	V. Total
08	375911	26.000	UNID	TUBO ESTERÍL TAMPA AMARELA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 5ML, DIMENSÕES DE 13X100MM	R\$1,04	R\$27.040,00

Planilha do valor que foi definido no Pregão Eletrônico na Fase de lances.

Item	Catmat	Quant	Unid	Objeto	V. Unit.	V. Total
08	375911	26.000	UNID	TUBO ESTERÍL TAMPA AMARELA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL SEPARADOR, CAPACIDADE 5ML, DIMENSÕES DE 13X100MM	R\$0,61	R\$15.860,00

10-20-19

10-20-19



<u>FOLHA DE INFORMAÇÃO</u>	PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	178	2024	807	CPL

Considerando a solicitação de realinhamento de preço e justificativa do contratado, em virtude do aumento substancial no custo de aquisição do produto, bem como dos encargos logísticos, que incidem sobre a operação (frete de aproximadamente 10% para recebimento do produto e mais 19% para entrega no destino final – totalizando 29% adicionais sobre o valor original). Comprovado através de notas fiscais, conforme exposto nas fls. 781 e 782.

Considerando a pesquisa de preços elaborada pelo setor de Compras a fim de se comprovar os valores atuais praticados no mercado, com base na média conforme planilha orçamentaria da fl. 803.

Considerando que se trata de itens essenciais ao funcionamento da unidade por se tratarem de materiais médico-hospitalares de uso rotineiro, e sua falta impactaria no atendimento;

Sendo assim, opino improcedente pelo realinhamento de preços, conforme previsto no art. 124, II, "d", da Lei 14133/21. Pois se encontra fora da média, conforme mapa de cotação de preços folha 802.

Reitero que, em concomitância, sejam abertos processos licitatórios de registro de preços para o item em questão.

Em 30 de junho de 2025.

Verônica Simões de Barros

Pregoeira/HSJB/SAH

10/10/10

10/10/10



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
C.G.C. 29.063.294/0001-82
Rua: Nossa Sr.ª das Graças, n.º 235, São Geraldo - Tel.: (24)3348-4412
Fax: (24)3342-4030 Volta Redonda-R.J.
E-mail: sah@hsjb.org.br
www.hsjb.org.br

PROC. N.º	178/24
FLS. N.º	808
RÚBRICA FISC.	

Ref. PA: 178/24

EMENTA. Realinhamento de Preços. Banco de Preços. Lei n.º 14.133/2021. Pesquisa de Mercado. Impossibilidade.

PARECER JURÍDICO

Solicitação de análise do pedido de realinhamento de preços formulado pela empresa **G. M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, à fl. 775 e seguintes. Consta, ainda, dos autos, Ata de Registro de Preços vigente; solicitação de composição de preço e pesquisa de mercado atualizada, realizada pelo Setor de Compras.

A atualização de preços no registro é diretriz estabelecida pela própria Lei n.º 14.133/2021, no Art. 124.

A atualização dos preços registrados torna o sistema flexível, impedindo a defasagem dos preços.

Em princípio, é conveniente alvitrar que não se confunde revisão dos preços com os institutos de reajuste e repactuação.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, como, por exemplo, aumento da gasolina, do petróleo, nos objetos compostos por tais elementos; o surgimento de ocorrências imprevisíveis e desastrosas etc.

A revisão, em tela, está escudada nos argumentos expendidos na fl. 775 e seguintes, na qual a empresa **G. M. VALÊNCIA** alega inexecuibilidade dos preços anteriormente propostos, haja vista o aumento no custo da aquisição do produto, bem como dos encargos logísticos que incidem sobre a operação (frete).

A contratada junta a nota fiscal de aquisição do produto nas fls. 781/782, para justificativa de sua vindicação.

10/10/10

10/10/10



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
C.G.C. 29.063.294/0001-82
Rua: Nossa Sr.ª das Graças, n.º 235, São Geraldo - Tel.: (24)3348-4412
Fax: (24)3342-4030 Volta Redonda-R.J.
E-mail: sah@hsjb.org.br
www.hsjb.org.br

PROC. N.º 178124
FLS N.º 809
RÚBRICA FUNC.

A pregoeira solicitara, à fl. 784, ao Setor de Compras, pesquisa de mercado a fim de comprovar se os realinhamentos dos preços dos insumos pretendidos seriam condizentes com os valores atuais de mercado; o que se mostrara improcedente, conforme registra a informação de fl. 807.

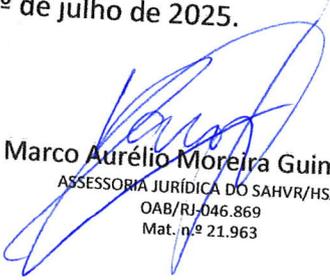
A hipótese dos autos é de revisão dos preços registrados na Ata n.º 194/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 90077/2024, com base no aumento do custo de aquisição do produto, bem como dos encargos logísticos, notadamente, o frete para o recebimento do produto e a entrega no destino final, o que, em tese, segundo a requerente, tornaria o contrato inexecutável diante da defasagem dos preços anteriormente propostos. No entanto, a pesquisa de preços elaborada pelo Setor de Compras do SAHVR/HSJB constatara que os preços orçados pela contratada estão fora da média praticada no mercado, conforme testifica o mapa de cotação de preços adunado à fl. 802.

Neste passo, malgrado os argumentos expendidos pela requerente, não restara comprovado o aumento dos custos gerador de ônus insuportável ao fornecedor, não se observando, em corolário disso, o comprometimento da proposta econômico-financeira prevista na Ata n.º 194/2024.

Diante do exposto, opino, salvo melhor juízo, em consonância com a informação trazida à fl. 807, pela improcedência ao realinhamento de preços proposto pela requerente, visto que os preços praticados itens se encontram dentro da média do mercado atual.

É o parecer!

Volta Redonda, 1º de julho de 2025.


Marco Aurélio Moreira Guimarães
ASSESSORIA JURÍDICA DO SAHVR/HSJB
OAB/RJ-046.869
Mat. n.º 21.963

10/10/10

10/10/10



SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR
Hospital São João Batista
RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 235-COLINA-VOLTA REDONDA-RJ
CEP: 27.253-610 - CNPJ: 29.063.294/0001-62 - TEL.: (24) 3339-4242
e-mail: sahb@hsjb.org.br - www.portalvcr.com/hsjb



FOLHA DE INFORMAÇÃO	PROCESSO	ANO	FOLHA	RUBRICA
	0178	2024	810	CPL

À DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/HSJB,

Encaminhamos os autos para vossa análise e parecer quanto ao Pedido de Realinhamento de preços fls. 775 a 778; julgamento feito por essa pregoeira fls. 805 a 807, análise jurídica fls. 808 e 809.

Pedimos que seja encaminhada a resposta o mais breve possível para que possamos dar prosseguimento à solicitação.

Verônica Simões de Barros

Pregoeira/HSJB/SAH

À CPL DO HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/HSJB

À vista dos elementos e despachos constantes do Processo Administrativo 178/2024 – Pregão na forma eletrônica nº 90077/2024/SAH, decido pelo conhecimento da solicitação de realinhamento de preços apresentada pela empresa **G.M. VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 23.420.875/0001-48, pela sua improcedência.**

Devolvo o processo para os demais procedimentos administrativos legais que o caso requer.

Em, 04 de Julho de 2025.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
DIREÇÃO GERAL SAH

1987

1987